

LEI N: 709

MPN 4473

Dispõe sobre desapropriação de imóveis

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art: 1:º) Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, em inteiro ou fora dele, os seguintes imóveis:

A área de terreno com 130,00 m² (cento e trinta metros quadrados), do lote n: 9, da quadra C, localizado no prosseguimento da rua Nicolau Silva, Vila Saúde, nesta cidade, de propriedade de Francisco Silveiro Braga.

A parte do lote de terreno pertencente a Maria Imery da Cruz e Irmãos, medindo 78,00 m² (setenta e oito metros quadrados), localizado no prosseguimento da rua Belo Horizonte, nesta cidade.

A área de terreno medindo 50,00 m²

(Cinquenta metros quadrados), pertencente a
Iva Maria Gomes Penido, localizada na
Av. Quirino Guimarães, nesta cidade.

Parágrafo único - As áreas a serem de
sapropriadadas, na conformidade da dispo-
sição deste artigo, destinam-se-ão à conne-
ção de alinhamento e alargamento da
rua Nicolau Silva, rua Belo Horizonte e
Av. Quirino Guimarães, desta cidade.

Art. 2º) As despesas resultantes do artigo
anterior, correrão por conta de dotação
própria, constante do orçamento vigente.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em
contrário, entrando esta Lei em vigor na
data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão,
21 de julho de 1969.

D. Dométria

Prefeito Municipal

M. M. M. M.
Secretário